



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO  
RESOLUÇÃO Nº 644, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Institucionalização do Laboratório de Hidrologia e Climatologia (HIDROCLIM), vinculado ao Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental, do campus de Ji-Paraná.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.013487/2023-73;
- Parecer 109/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes (1579944);
- Deliberação na 231ª sessão ordinária, em 06/12/2023 (1588935);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1588937);
- Deliberação na 146ª sessão ordinária do CONSEA, em 19/12/2023 (1599066).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institucionalizar o Laboratório de Hidrologia e Climatologia (HIDROCLIM), vinculado ao Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental (DAEA-JP), do campus de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Aprovar o seu regimento interno, nos termos do anexo.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor em 01/02/2024.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 11/01/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1617220** e o código CRC **1EA7B0ED**.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO 644/2024/CONSEA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

### REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE HIDROLOGIA E CLIMATOLOGIA (HIDROCLIM)

#### CAPÍTULO I

##### DO REGIMENTO

**Art. 1º** O presente regimento trata dos objetivos, da gestão, da organização, do funcionamento, das demandas de custo e da manutenção do Hidrologia e Climatologia (HIDROCLIM), vinculado ao Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental (DAEA-JP), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), campus de Ji-Paraná.

**Parágrafo único.** A criação do HIDROCLIM está prevista no Projeto Pedagógico atual do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ÁREAS

**Art. 2º** O HIDROCLIM atuará nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com ênfase em coleta e monitoramento das variáveis hidrológicas em diferentes sistemas, extrapolação de séries hidrológicas e climáticas, regionalização de variáveis hidrológicas e climáticas, avaliação do impacto e gestão da alteração do uso do solo, avaliação de vazões extremas (secas e estiagens), regularização de vazão, avaliação de processos integrados como interceptação e evaporação, tudo isso direcionado ao contexto Amazônico, região de extrema importância no contexto considerado devido à magnitude dos serviços ambientais prestados e às constantes pressões antrópicas às quais esse ecossistema vem sendo submetido.

**Parágrafo único.** Tais estudos darão suporte às disciplinas de Hidrologia e Drenagem, Recursos Hídricos e Climatologia, bem como poderão fomentar o desenvolvimento de pesquisas que resultem em publicações na área, com avanços significativos de conhecimentos referentes à Hidrologia e ao Clima da região.

#### CAPÍTULO III

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** O HIDROCLIM foi criado com intuito principal de atender às demandas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas por acadêmicos(as), técnicos(as) e docentes do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, bem como de dar suporte aos cursos de graduação e pós-graduação vinculados à UNIR, nos seguintes quesitos:

I - Análises e monitoramento de dados hidrológicos e climatológicos;

II - Promover o desenvolvimento do conhecimento técnico e científico, para formação de profissionais aptos a utilizar as técnicas e métodos aplicáveis à hidrologia e climatologia.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ORGANIZAÇÃO GERAL

**Art. 4º** A equipe do HIDROCLIM será integrada por um(a) docente coordenador(a), um(a) docente vice-coordenador(a), docentes pesquisadores(as), técnicos(as), discentes, estudantes bolsistas e voluntários(as) e alunos(as) de pós-graduação da UNIR.

**Art. 5º** A coordenação e a vice-coordenação estará a cargo de docentes pertencentes ao DAEA-JP que atuem nas áreas temáticas de tratamento de água ou esgoto e áreas afins.

**Parágrafo único.** No impedimento e ausências eventuais do(a) coordenador(a), o(a) vice-coordenador(a) deverá responder pelo mesmo.

**Art. 6º** Ao(À) coordenador(a) e ao(à) vice-coordenador(a) compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento interno;
- II - Solicitar servidores, estagiários(as) e monitores(as), quando necessário, para o pleno desenvolvimento das atividades do HIDROCLIM;
- III - Estabelecer e divulgar a agenda de atividades de interesse público realizadas pelo HIDROCLIM;
- IV - Encaminhar à chefia do DAEA-JP a relação das necessidades de materiais de consumo interno;
- V - Aplicar, quando cabíveis, penalidades previstas neste regulamento;
- VI - Recrutar e selecionar acadêmicos(as) com interesse e aptidão nas áreas de atividades relacionadas ao trabalho no laboratório;
- VII - Indicar e organizar atividades científicas ou de campo;
- VIII - Designar atividades conforme a competência acadêmica de cada membro do laboratório;
- IX - Reunir-se com os membros do laboratório quando necessário.

**Art. 7º** Aos(às) técnicos(as) competem:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento interno;
- II - Auxiliar e orientar as atividades analíticas desenvolvidas no laboratório;
- III - Comunicar à coordenação do laboratório as não-conformidades existentes que interfiram nas atividades laboratoriais;
- IV - Manter a integridade dos equipamentos, fazendo constante calibração dos mesmos;
- V - Manter o laboratório limpo e organizado;
- VI - Produzir atividades científicas alinhadas aos objetivos do laboratório.

**Art. 8º** Aos(às) discentes bolsistas, voluntários(as), estagiários(as) e demais usuários competem:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento interno;
- II - Realizar suas tarefas conforme seu plano de atividades apresentado no início de sua execução no laboratório;
- III - Manter a integridade dos equipamentos, fazendo constante calibração dos mesmos;
- IV - Manter o laboratório limpo e organizado.

**Art. 9º** As atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no HIDROCLIM devem ser comunicadas à coordenação do mesmo, com antecedência de 10 (dez) dias, pelo(a) docente ou técnico(a) responsável pela atividade, de forma que a atividade possa ser agendada e instruções possam ser repassadas.

**Art. 10.** A todos(as) os(as) usuários(as), não será admitido desconhecimento de suas competências em suas atividades no laboratório.

**Parágrafo único.** Demais competências podem ser atribuídas individual ou coletivamente pela coordenação do laboratório, quando julgar necessário.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 11.** O horário regular de funcionamento do HIDROCLIM deverá ser prioritariamente conforme o mesmo horário de funcionamento do campus de Ji-Paraná.

**§ 1º** O acesso ao laboratório deverá ser sempre registrado no Caderno de Controle de Uso, onde constará a descrição das atividades realizadas pelo(a) usuário(a), data e período de uso.

**§ 2º** O Caderno de Controle de Uso estará disponível nas dependências do laboratório.

**Art. 12.** A utilização das dependências do HIDROCLIM, bem como de equipamentos e de material de consumo, para desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou extensão, deverá ser solicitada via formulário (Anexo II), que deverá ser preenchido e encaminhado à coordenação com antecedência de 72h.

**Parágrafo único.** No ato da solicitação, o usuário deverá apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas naquele período, informando quais os equipamentos e materiais, atividade a ser realizada e o

tempo de utilização, ressaltando que os materiais de consumo ficarão a cargo do(a) usuário(a) ou, quando autorizado, seu uso por um responsável pelo laboratório.

**Art. 13.** O usuário deverá ter conhecimento prévio sobre o manuseio dos instrumentos a sua disposição, e caso seja identificado algum defeito, deverá ser realizado o registro no formulário de ocorrências (Anexo III) imediatamente após a constatação.

**Art. 14.** Quando um equipamento for danificado, o fato deverá ser comunicado à coordenação do laboratório.

**Parágrafo único.** Não será permitida a retirada de equipamentos do laboratório, salvo exceções previamente autorizadas pela coordenação do laboratório.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DEMANDAS DE CUSTO**

**Art. 15.** O espaço físico do HIDROCLIM está situado na UNIR, no campus de Ji-Paraná.

**Art. 16.** Para o funcionamento do HIDROCLIM, serão necessárias despesas de custeio e de capital.

**Art. 17.** Despesas de custeio são correspondentes à:

I - Material de consumo para a realização de ensaios e experimentos;

II - Manutenção e conservação de equipamentos;

III - Contratação de serviços;

IV - Despesas de diárias e passagens;

V - Material para divulgação;

VI - Tradução de trabalhos.

**Art. 18.** Despesas de capital são correspondentes à:

I - Aquisição de equipamentos para realização de ensaios e experimentos;

II - Aquisição de mobiliário em geral;

III - Aquisição de coleções e material bibliográfico;

IV - Aquisição de equipamentos de processamento de dados e multimídia.

**Art. 19.** As demandas do HIDROCLIM devem ficar a cargo do DAEA-JP, sendo previstas no plano de ação anual do campus.

**Parágrafo único.** A coordenação do HIDROCLIM poderá pleitear recursos de órgãos de fomento ou parceria com instituições privadas, conforme as diretrizes e normas da UNIR.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

**Art. 20.** Todas as produções científicas (artigos, livros, capítulos de livros, notas técnicas) produzidas por pesquisadores(as) vinculados(as) ao laboratório terão versões digitais disponibilizadas pelo HIDROCLIM.

**Art. 21.** Todos os dados coletados ou produzidos por pesquisadores(as) vinculados(as) ao laboratório serão de acesso restrito até a publicação dos resultados, ou após decorrer dois anos da coleta ou produção dos dados.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** As propostas de alteração deste regimento interno deverão ser encaminhadas para apreciação pelas instâncias competentes.

**Art. 23.** Este regimento deverá estar disponível no laboratório.

**Art. 24.** Os casos omissos neste regimento serão apreciados pela coordenação do laboratório, conforme for pertinente.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE USO  
LABORATÓRIO DE HIDROLOGIA E CLIMATOLOGIA (HIDROCLIM)**

Docente responsável:	
Atividade:	
Finalidade: (        )T.C.C        (        )PIBIC/PIBIT        (        )PIBEC        (        )Outro. _____	
Data de uso	Descrição da atividade realizada
Acadêmicos Envolvidos:	
RA	Assinatura
Eu, declaro estar ciente das normas dispostas no regimento interno deste laboratório, bem como as adversidades que ocorrerem são de minha total responsabilidade.	
Ji-Paraná, ____ de _____ de ____.	
_____	
Assinatura do(a) docente responsável	

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS  
LABORATÓRIO DE HIDROLOGIA E CLIMATOLOGIA (HIDROCLIM)**

Às \_\_\_h\_\_\_min do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura:

Às \_\_\_h\_\_\_min do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura:

Às \_\_\_h\_\_\_min do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura:

Às \_\_\_h\_\_\_min do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura: